



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº30/74.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUITE LEI:-

SÚMULA:-

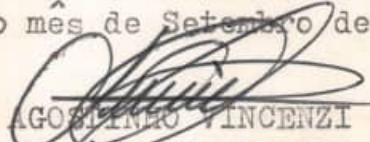
Autoriza o poder Executivo Municipal a dar nova redação ao artigo 2º (segundo) da Lei Municipal nº20/74 de 04 de julho de 1.974 e dá outras providências

Art. 1º)- Fica o poder Executivo Municipal de Iporã, através da presente lei, devidamente autorizado a dar nova redação no artigo 2º(segundo) da Lei Municipal nº20/74 de 04 de julho de 1.974;

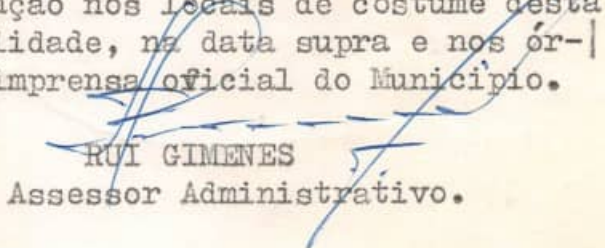
Art. 2º)- O artigo 2º(segundo) da lei Municipal nº20/74 de 04 de julho de 1.974, passará a ter a seguinte redação " Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a contratar empréstimos até o valor de Cr\$-158.312,00=(cento e cinquenta e oito mil, trezentos e doze cruzeiros) a ser aplicado nos termos desta Lei, na aquisição dos equipamentos descritos no artigo primeiro e para pagamento das respectivas despesas financeiras, com entidades financeiras, na modalidade da " Resolução nº45 do Banco Central do Brasil, comparecendo no respectivo ato, na qualidade de consumidor final, assinado em nome do Município o respectivo contrato de financiamento com todas as suas clausulas e condições de emitir notas promissórias no valor desse encargo;

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos nove dias do mês de Setembro de 1.974.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra e nos órgãos de imprensa oficial do Município.


RUI GIMENES
Assessor Administrativo.